

Respostas aos questionamentos do Edital nº 005/2022.

Ref. Pregão Presencial nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Constitui objeto do presente instrumento de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em orientações técnicas, assessorias externas e instrução de prática assistida contábil para as cooperativas do Estado do Rio de Janeiro e encontros de orientação em contabilidade de cooperativas para a equipe técnica do SESCOOP em atendimento à Gerência de Desenvolvimento.

Interessado: PIRES & CASTRO

Nº Pedido de Esclarecimento: 01

As respostas seguem abaixo dos questionamentos

Tendo a finalidade de esclarecimento de dúvidas e solicitações, acerca da Redação do Edital de Convocação para o Pregão Presencial Nº. 005/2022, a ser realizado no dia 18/10/2022 as 11:00h, a seguir apresentamos nossos questionamentos:

QUESTIONAMENTO 1:

ÓRGÃO DE REGISTRO JURÍDICO DO CONTRATO SOCIAL:

Conforme consta no Edital de Convocação acerca do Órgão de registro do Contrato Social, que coloca a JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro como Órgão competente, surgiu a seguinte dúvida. Nossa empresa, que participa do Pregão, é de natureza jurídica Sociedade Simples Pura, e, portanto, o Órgão competente para registro dos atos constitutivos e alterações é o RCPJ - Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município do Rio de Janeiro. Para dissipar essa dúvida, e deixar margem de questionamentos ou impedimento de nossa habilitação no processo licitatório, solicitamos que a redação do item abaixo do Edital seja acrescida das informações acerca do RCPJ como Órgão competente para o caso de Sociedades Simples.

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.

8.1.1.2 Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 Contrato Social de constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

R: 1) Foi incluído no Edital o item 8.1.1.4 tratando sobre a Sociedade Simples Pura. Atentar que o referido item solicita que seja apresentada uma declaração do contador da respectiva empresa, explicando o motivo da não inscrição da empresa na junta comercial.

QUESTIONAMENTO 2:

ANEXOS E MODELOS DE DOCUMENTOS COMPONENTES DA HABILITAÇÃO:

Os Anexos constantes da parte final do Edital, conforme tela abaixo, não vieram no texto do Edital. Solicito que os mesmos sejam incluídos na Redação.

18. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- 18.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 18.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 18.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
- 18.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
- 18.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 18.1.6. ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 18.1.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

R: 2) O Edital foi republicado com os respectivos anexos.

QUESTIONAMENTO 3:

INTERRUPÇÃO DO TEXTO DO EDITAL - NOTA TÉCNICA:

Aparentemente, no Texto do Edital, constante o link de acesso no site oficial do SESCOOP RJ, foi interrompido no texto da NOTA TÉCNICA. Solicito a revisão da redação, e em tempo hábil, sem prejuízo da data da realização do Pregão, as devidas correções e inclusões sejam realizadas. Para ilustrar esta dúvida/solicitação segue abaixo o ponto onde o texto foi interrompido.

11. Constituem alguns motivos para rescisão do contrato pelo SESCOOP/RJ: Atraso na prestação dos serviços; Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos); Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos); Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados; Atraso injustificado no início dos serviços; Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao contratante; Desatendimento as solicitações da gerencia/ analista que acompanha e fiscaliza a

execução do contrato, assim como as de seus superiores; Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços.

O envio da proposta de preços evidência: (i) a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e



R: 3) O Edital foi republicado com o texto correto.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação (CPL)